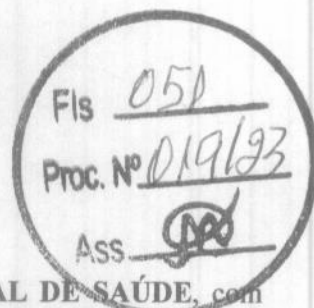




CONTRATO Nº 152/2023-DL 019/2023
PROC. ADM. Nº 0561/2023

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinho/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 18732862001-9, expedida pela GEJUSPC/MA e CPF nº 011.473.543-32, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA**, CNPJ. nº 39.495.244/0001-28, localizada na Rua dos Guaras, nº 01 – Ponta do Farol – São Luís/MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante Legal o Sr. Benedito Vieira de Sousa Neto, brasileiro, casado residente nesta cidade, portador do RG. nº 083442657 IFP/RJ do CPF nº 963.978.887-20, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1. - DO OBJETO:

A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa para conserto das máquinas do setor de CME, do Hospital Municipal de Chapadinho de interesse da Sec. Municipal de Saúde

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	VALOR UNIT.	V. TOTAL
01	CONCERTO DA AUTOCLAVE ONIX CIENTIFICA OHFV-0171/1 COM FORNECIMENTO DE 01 CONTROLADORA, TROCA DOS FILTROS E REVISÃO DO SISTEMA PNEUMÁTICO	1	R\$ 8.100,00	R\$ 8.100,00
02	CONCERTO DE UMA MÁQUINA DE LAVAR EXTRATORA COM BARREIRA, COM TROCA DE MICROSOFT, BOTONEIRA E CONTACTORA	1	R\$ 8.360,00	R\$ 8.360,00
03	CONCERTO DO EQUIPAMENTO DO LABORATÓRIO BIO PLUS	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
04	CONCERTO DO FOCO CIRÚRGICO DE TETO	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
05	CONCERTO DE UMA ESTUFA DO LABORATÓRIO	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
06	CONCERTO DA AUTOCLAVE ÔNIX DE 2 PORTAS	1	R\$ 9.300,00	R\$ 9.300,00
07	CONCERTO DOS MONITORES MULTIPARAMÉTRICO COM ACESSÓRIOS	2	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
08	CONCERTO DA AUTOCLAVE ORTOSSÍTESE COM TROCA DO GERADOR DE VAPOR, RESISTÊNCIA E SENSOR DE NÍVEL	1	R\$ 10.860,00	R\$ 10.860,00
			TOTAL	R\$ 46.320,00

VALOR TOTAL: R\$ 46.320,00(quarenta e seis mil trezentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



- 3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;
- 3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;
- 3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA



5.1 - O presente contrato iniciar – se - à a partir de sua assinatura e terá vigência de 06(seis) meses, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada sai de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 46.320,00(quarenta e seis mil trezentos e vinte reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023. No valor, **R\$ 46.320,00(quarenta e seis mil trezentos e vinte reais)**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



02.14.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho-MA, 10 de Fevereiro de 2023

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA

CNPJ nº 39.495.244/0001-28

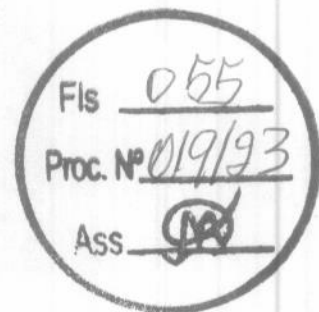
CONTRATADO

Testemunhas:

Antônio Carlos de Oliveira - 025.090.873-55

Mytizi Regina Sales

103.877.143-91

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2023 – DL Nº 019-2023 - SAÚDE****CONTRATO Nº 152/2023- DL Nº 019/2023** - Processo Administrativo nº 0561/2023**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 019/2023**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA:** VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA CNPJ: 39.495.244/0001-28**OBJETO:** contratação de empresa para conserto das máquinas do setor de CME, do Hospital Municipal de Chapadinho de interesse da Sec. Municipal de Saúde.**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.**VALOR TOTAL:** R\$ 46.320,00(quarenta e seis mil trezentos e vinte reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....

VIGÊNCIA: 06(seis)meses**DATA DA ASSINATURA:** 10 de Fevereiro de 2023

Chapadinho (MA), 10 de Fevereiro de 2023.

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3092 – Páginas 06

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

VALIDADE DA ATA. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada. Chapadinha(MA), 19 de Abril de 2023. Nara da Silva Macedo/Representante legal do órgão gerenciador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 294/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e A L SANTOS SERVIÇOS – ME OBJETO: Contratação de empresa especializada para Serviços de Cerimonial de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha/MA DATA DE ASSINATURA, 10 de Abril de 2023 VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 10 de Outubro de 2023 BASE LEGAL Lei nº 8066/93 e Pregão nº 030/2022 – ADITAMENTO DE APROXIMADAMENTE 25% AO CONTRATO ORIGINAL.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: 21.884,99(vinte e um mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos)

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, representada por Ezequias Douglas dos Santos Silva CONTRATADA: A L SANTOS SERVIÇOS – ME Representada pelo Srª Andreza Lima Santos Chapadinha – MA, 10 de Abril de 2023 Ezequias Douglas dos Santos Silva Secretário Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2023 – DL Nº 019-2023 – SAÚDE CONTRATO Nº 152/2023- DL Nº 019/2023 - Processo Administrativo nº 0561/2023 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 019/2023CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA: VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA CNPJ: 39.495.244/0001-28 OBJETO: contratação de empresa para conserto das máquinas do setor de CME, do Hospital Municipal de Chapadinha de interesse da Sec. Municipal de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 46.320,00(quarenta e seis mil trezentos e vinte reais).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PRazo: 06(seis)meses DATA DA ASSINATURA: 10 de Abril de 2023. Chapadinha (MA), 10 de Fevereiro de 2023: Alberto Carlos Pereira Junior Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2022, PROC. ADM. 1454/2023, APENSO AO PROCESSO ADM Nº 0101.162.2021, DO PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2021-SRP, REFERENTE A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS(IMPRESSORAS) COM INSUMOS E MANUTENÇÃO DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinha – MA, denominada daqui por diante CONTRATANTE, e a empresa TERESINA IMPRESSOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº20.132.067/0001-97, neste ato denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, oriundo do Contrato nº 169/2022 do Pregão Presencial nº 015/2021-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. 1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada para Locação de Equipamentos(Impressoras) com insumos e manutenção de interesse da Secretaria Municipal de Administração. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO. 2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses ao Contrato nº 169/2022. 2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 169/2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR. 3.1. O valor do presente Termo de Aditivo é de R\$ 356.136,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, cento e trinta e seis reais). 3.2. O cronograma de desembolso será realizado mensalmente. CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 4.1. Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58